



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

PROJETO DE LEI: Nº 387/2021 de autoria do Vereador Rodrigo Guedes, que “DISPÕE sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e outras deficiências de caráter permanente, para os fins que especifica”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a temática dos Projetos de Leis, desta forma sem adentrar na análise da legalidade ou constitucionalidade do referido projeto.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente projeto trata de prazo de validade do laudo médico-pericial de pacientes portadores de Transtorno de Espectro do Autismo – TEA, para que seja considerada sua validade por tempo indeterminado.

O transtorno do espectro autista (TEA) se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva.

O TEA começa na infância e tende a persistir na adolescência e na idade adulta. Na maioria dos casos, as condições são aparentes durante os primeiros cinco anos de vida.

Indivíduos com transtorno do espectro autista frequentemente apresentam outras condições concomitantes, incluindo epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). O nível de funcionamento intelectual em indivíduos com TEA é extremamente variável, estendendo-se de comprometimento profundo até níveis superiores.



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

Portanto, levando-se em conta a gravidade da doença e a morosidade de se conseguir emissão de laudos, e posteriormente, fazer solicitações perante órgãos públicos, e/ou previdenciário.

Nesse sentido, é importante destacar que, quando se trata de temática envolvendo saúde pública, esta é responsabilidade de todos os entes da federação, incluindo-se o município.

Nesse aspecto, como a cidade de Manaus possui vultuoso índice de portadores de TEA, o projeto em questão merece destaque, visto que, é de interesse de toda população local, a fim de facilitar os serviços públicos para os usuários que utilizarão os Laudos Médicos.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão de saúde, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 387/2021.**

É o parecer.

Manaus/AM, 28 de junho de 2022.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 13/07/2022 09:58:07
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 13/07/2022 10:00:32
DIONE CARVALHO DOS SANTOS - VEREADOR - 508.178.172-04 EM 13/07/2022 10:05:44
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 13/07/2022 10:13:44
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 13/07/2022 10:24:41

